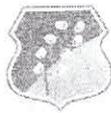


**ANEXO I - ESPECIFICA O DO OBJETO**

ITEM	DESCRI�O	QUANTIDADE
1	5880 - APAGADOR DE QUADRO NEGRO (APAGADOR DE QUADRO NEGRO)	50
2	1877 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DE PL�STICO, MEDINDO 17X6,3CM COM BASE DE FELTRO.)	200
3	1810 - APONTADOR. (APONTADOR MATERIAL PL�STICO R�GIDO COM FURO C�NICO E L�MINA DE A�O INOXID�VEL;)	300
4	87 - BORRACHA PONTEIRA (BORRACHA PONTEIRA)	1.000
5	5885 - CADERNO DE CALIGRAFIA (CADERNO DE CALIGRAFIA)	500
6	169 - CADERNO PEQUENO COM PAUTA (CADERNO PEQUENO COM PAUTA COM 96 FOLHAS, CAPA COLORIDA COM DESENHOS DE CRIAN�AS EM ALGUNS MOMENTOS DE DIVERS�O.)	600
7	171 - CANETINHAS COLORIDAS (CANETINHAS DE BOA QUALIDADE, COM 12 UNIDADES EM DIVERSAS CORES.)	400
8	102 - CARTOLINAS (CARTOLINAS FOLHAS VARI�VEL , PACOTES COM 100 UNIDADES)	500
9	205 - COLA BRANCA 90G (COLA BRANCA 90G)	500
10	89 - COLA COLORIDA (COLA COLORIDA , PRODUTO A BASE DE RESINA DE PVA E PIGMENTOS ORGANICOS, CAIXA COM 6 UNIDADES)	500
11	30 - COLA DE ISOPOR - 90 GR (COLA DE ISOPOR - 90 GR)	300
12	391 - E.V.A. CORES VARIADAS (E.V.A. CORES VARIADAS)	500
13	32 - ESTILETE LARGO (ESTILETE LARGO)	200
14	373 - FITA GOMADA 38X50 (FITA GOMADA 38X50)	500
15	164 - GIZ DE CERA (GIZ DE CERA BAST�O CURTO E GROSSO, AT�XICO, CARGA INERTE. COMPOSI�O: CERAS E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES.)	500
16	5883 - GIZ PARA QUADRO CX (GIZ PARA QUADRO CX)	10
17	4682 - LAPIS DE COR GRANDE (LAPIS DE COR GRANDE)	600
18	47 - L�PIS PRETO COMUM 2.0 CX C/ 144 (L�PIS PRETO COMUM 2.0 CX C/ 144)	10
19	48 - LIGA EL�STICA (LIGA EL�STICA)	100
20	165 - MASSA DE MODELAR (MASSA DE MODELAR, MACIA, AT�XICA, QUE N�O MANCHE AS M�OS, N�O ENDURE�A E POSSA SER REAPROVEITADA. CAIXA DE 90G COM 12 CORES.)	500
21	166 - PAPEL CREPON (PAPEL CREPON 0,48X2M DIVERSAS CORES.)	200
22	6001 - PAPEL DUPLA FACE (PAPEL DUPLA FACE)	300
23	287 - PAPEL MADEIRA FLS (TAMANHO 66 X 96, KRAFTOURO, 80 G. EMBALAGEM COM ESPECIFICA�O DO PRODUTO E INDICA�O DA MARCA DO FABRICANTE.)	500
24	6002 - PASTA DE PAPEL COM EL�STICO (PASTA DE PAPEL COM EL�STICO, CORES VARIADAS.)	200
25	5884 - PINCEL PARA TINTA GUACHE (PINCEL PARA TINTA GUACHE)	300
26	5886 - R�GUA 50CM (R�GUA 50CM)	100
27	58 - R�GUA DE 30 CM (R�GUA DE 30 CM)	200
28	1684 - RESMA DE FOLHA ADESIVA (PAPEL OF�CIO N� 2, 216 X 330 MM, 75G/M�, ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100% CELULOSE DE EUCAL�PTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGENEO, PARA REPRODU�O, IMPRESS�O E ESCRITA, EMBALAGEM DE PROTE�O ORIGINAL, CONTENDO AS INFORMA�OES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS. MARCA CHAMEX, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.)	200
29	181 - RESMA DE PAPEL A4 (RESMA DE PAPEL RECICLADO 4A 75G CAIXA COM 10 RESMAS, RESMAS COM 500 FOLHAS)	200



30	6000 - SACOS DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE MEDINDO 15X20. (SACOS DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE MEDINDO 15X20.)	100
31	5999 - SACOS PLÁSTICO, TRANSPARENTE. (SACOS PLÁSTICO MEDINDO 10X15, TRANSPARENTES.)	100
32	180 - TESOURA GRANDE (TESOURA GRANDE PICOTAR 21 CM)	200
33	6 - TESOURA SEM PONTA (TESOURA SEM PONTA)	500
34	5881 - TINTA GUACHE (TINTA GUACHE)	300
35	5887 - TNT EM PEÇA (TNT EM PEÇA)	10



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria de, representada pelo Secretário(a) de, Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº SE-PE003/17, Processo nº SE-PE003/17, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº SE-PE003/17, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto Aquisição de Material de Expediente para Atender as Escolas e Creches sem Associações Junto a Secretaria de Educação do município de Nova Russas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 0901.10.301.0018.2.047 - Gestão do Programa de Atenção Básica.

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 - Material de Consumo;

SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.16 – Material de Expediente;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações das Unidades Administrativas, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

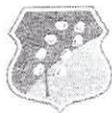
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da respectiva Secretaria Municipal, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4)Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à respectiva Secretaria Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a)de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b)de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Nova Russas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada



da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas (CE), de de 2017.

Nome do Secretário/Ordenador
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



ANEXO III - DECLARAÇÕES

**(A) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE003/17**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins
de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº SE-
PE003/17, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de
cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de
documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

**(B) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CF/88 –
DECLARAÇÃO DO MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE003/17**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho
noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho
com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e
de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações posteriores.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal